



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Transporte Escolar de Alunos.

Considerando: a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas públicas do Município de Alto Paraguai.

Base Legal:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 194/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Paraguai-MT. Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na Lei Federal N.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional); Lei Federal N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal N.º 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB; Instrução Normativa STR N.º 001/2008 além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios como disposições do tribunal de Contas.

A Controladora Interna do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 194/2007;

Resolve:

Recomendar a Secretaria Municipal de Educação, através do **Setor de Transporte Escolar**, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Art. 1º - Dos Objetivos:

- a) - Disciplinar e regulamentar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto a realização do Transporte Escolar de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Educação.
- b) - Objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Sistema de Educação - SEC.
- c) - Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema de Educação - SEC, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas, no Transporte Escolar de Alunos;
- d) - Garantir o acesso à escola aos estudantes da rede pública de ensino, residentes em área rural.

Art. 2º - Procedimentos:

- 1) - Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de

Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado.

2) - O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo;

Art. 3º - Do Responsável Pela Frota:

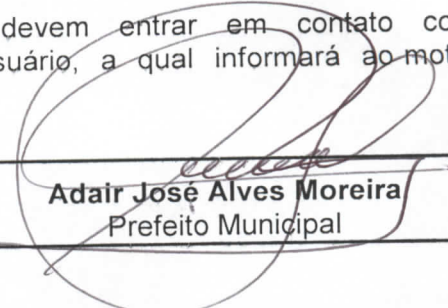
1) - Implantar os controles estabelecidos na Instrução Normativa que regulamenta o Transporte e a Frota Municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

- a) - Autorizar o abastecimento dos veículos;
- b) - Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos do transporte escolar;
- c) - Autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
- d) - Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
- e) - Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito; veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;
- f) - Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
- g) - Providenciar junto ao Setor de Patrimônio o licenciamento dos veículos, providenciando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;
- h) - Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;

Art. 4º - Dos Usuários:

a) - Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem entrar em contato com a Secretaria de Educação para efetivar o cadastro de usuário, a qual informará ao motorista que atua na linha em que o aluno reside;


Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna


Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

b) - A Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar deverá informar os alunos sobre o itinerário do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque;

c) - Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a lista dos alunos transportados na respectiva linha.

d) - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, e motorista responsável pelo transporte;

e) - Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União. Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado. Todo o aluno que utilizar o transporte escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

f) - No caso do aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente deverá comunicar verbalmente ou por escrito pelos pais e antecipadamente o motorista.


g) - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito.

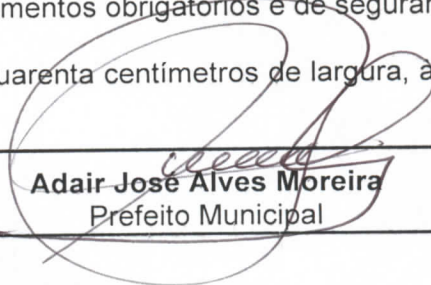
Art. 5º - Deveres dos Usuários:

- a) - Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento
- b) - Respeitar o condutor do veículo
- c) - Evitar conversas com o motorista enquanto estiver dirigindo
- d) - Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista
- e) - Descer e subir do veículo somente quando estiver totalmente parado

Art. 6º – Dos Veículos:

- a) - Passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) - Possuir Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia


Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna


Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

- c) - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- g) - A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- h) - Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão para avaliar condições para trafegabilidade.
- i) - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço.

Art. 7º - Dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar:

- 1) - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, na prática de suas atividades:
 - a) - Proceder à inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
 - b) - Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
 - c) - Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo;
 - d) - Respeitar as leis de trânsito;
 - e) - Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
 - f) - Não fumar no interior do veículo;


Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna


Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

- g) - Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
- h) - Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- i) - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- j) - Somente conduzir os veículos com a devida autorização do chefe responsável;
- k) - Manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
- l) - Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- m) - Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.
- n) - Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- o) - Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, e outros;

Art. 8º - Da Escola:

Caberá a equipe gestora da escola:

- 1 - Acompanhar chegada e saída do Transporte Escolar;
- 2 - Monitorar a frequência diária de estudantes oriundos do Transporte Escolar;
- 3 - Encaminhar ao setor de transporte, ocorrências não resolvidas entre a escola, motoristas e famílias.

Art. 9º - Das Disposições Gerais:

- a) - Entende-se por estradas vicinais as vias não pavimentadas que interligam zonas rurais à zona urbana;
- b) - Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizados periodicamente pelo órgão gestor, e/ou, pelo Sistema de Controle Interno do Município.
- c) - Diariamente o motorista do micro-ônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo.
- d) - Os microônibus e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas

Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
ALTO PARAGUAI – MT.

NORMA INTERNA Nº:
SED 003/2011

VERSÃO: 001
DECRETO: 045/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2011

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar de Alunos matriculados na rede municipal de Educação do Município de Alto Paraguai-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Transporte Escolar, Frotas, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria Jurídica/Unidade de Controle Interno.

a leis de trânsito.

e) - Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo

Art. 10º - Das Disposições Finais:

1) - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

2) - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

3) - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

4) - Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

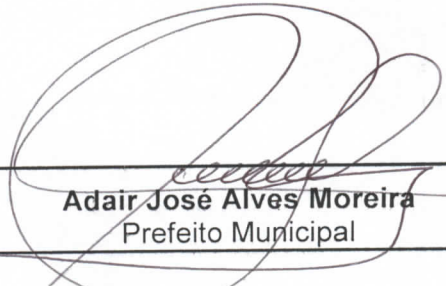
5) - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2011.


Hiosiani Vanni Massarolo
Controladora Interna


Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal